



## **EDITAL Nº 001 DE 04 DE MARÇO DE 2020**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO**

#### **ÁREAS DE CONHECIMENTO: PLANEJAMENTO EDUCACIONAL; GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E ÁREAS AFINS DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.**

A Faculdade Interdisciplinar em Humanidades – FIH da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, nos termos da Resolução nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008 e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público que estão abertas as inscrições para seleção de **02 (dois) professores voluntários** para atuar nas áreas de Planejamento Educacional; Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico e em outras áreas necessárias e vinculadas ao Curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades – FIH da UFVJM, em Diamantina/MG.

#### **1. DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS:**

1.1. Este edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da UFVJM deliberadas pelo Conselho Universitário (CONSU) em Resolução nº 28, de 03 de outubro de 2008, respeitando os termos da Lei nº 9.608, de 10 de fevereiro de 1998.

1.2. De acordo com a Resolução nº 28 do CONSU, de 03 de outubro de 2008, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais/científicas, conforme dispõe o art. 1º da Lei 9.608/98.

1.3. O Serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4. O Serviço voluntário será exercido mediante assinatura de um Termo de Adesão (ANEXO 1), que será firmado pelos professores selecionados. O Termo de Adesão constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a 40 (vinte) horas semanais. O Termo de Adesão poderá ser prorrogado, a critério da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades, de acordo com o professor selecionado, por meio de um termo aditivo.

1.5. Os Professores selecionados deverão seguir as normas internas da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades, bem como da UFVJM. Deverão zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico administrativos e as pessoas das comunidades usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

1.6. Ao término do prazo, os professores terão direito a um certificado de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida à direção da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades.



1.7. A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência da direção da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades, sem gerar qualquer ônus para ambos.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo que trata este edital, graduados em Pedagogia, História, Letras e Geografia e demais áreas correlatas às Ciências Humanas.

2.2 Os candidatos se inscreverão obrigatoriamente através de requerimento a ser preenchido (ANEXO 2) e entregue no Laboratório de Pedagogia da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades, localizado no Prédio da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades, durante o horário de 15 horas às 18 horas, no Campus JK: Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba / Diamantina-MG-Brasil / Fone: (38) 3532-1214 Campus JK da UFVJM.

2.3 Junto ao Requerimento de Inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação exigida, relacionada no ANEXO 3.

2.4 A coordenação do curso de Pedagogia deverá proceder à análise da documentação entregue pelos candidatos no ato do Requerimento, para deferimento da inscrição.

## **3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1 O Processo Seletivo Simplificado se constituirá por: I. Análise do Currículo Lattes dos candidatos; II. Prova Escrita, com questão ou questões dissertativas referentes à Área do Conhecimento, a qual será exercido o serviço voluntário; III. Prova didática, sobre o tema da área de conhecimento, na qual será exercido o serviço voluntário e terá duração de no mínimo 30 minutos e no máximo 60 minutos, sendo que a Comissão Examinadora poderá retirar pontos do candidato se o mesmo não cumprir essa carga horária.

3.2 Serão dispensados do Processo Simplificado de Avaliação os prestadores de serviço voluntário docentes aposentados no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou docentes aprovados em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na área de conhecimento em que exercerá o serviço voluntário.

3.3 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido sob a responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por 3 (três) docentes da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades.

3.4 Os temas de estudo para as provas didática e o cronograma do Processo Seletivo Simplificado constam no ANEXO 3 deste Edital.

3.5 O processo seletivo, representado neste edital, terá validade de um (1) ano, podendo ser prorrogado por igual período (Resolução CONSU Nº13 de 11 de outubro de 2013).

Diamantina,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES  
DO JEQUITINHONHA E MUCURI DIAMANTINA –  
MINAS GERAIS  
FACULDADE INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES



04 de março de 2020

---

Prof. Heron Laiber Bonadiman  
Diretor da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades

## **ANEXO 1**



TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E PROFESSOR \_\_\_\_\_.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, autarquia em regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua da Glória, nº 187, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC-MF sob o nº 16.888.315/0001-57, neste ato representada pelo diretor da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades, Heron Laiber Bonadiman, doravante denominado apenas CELEBRANTE, e o Sr.

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, doravante apenas CELEBRADO, tendo em vista o disposto na Lei 9.608 de 18/02/98 que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário assinam o presente termo que regerá da legislação pertinente e pelas cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O CELEBRANTE, tendo em vista o que está disposto nas Instruções Específicas que Regulamentam o Processo Simplificado de Avaliação de Professor Voluntário para a Faculdade Interdisciplinar em Humanidades, especifica que o serviço a ser prestado pelo CELEBRADO será na regência das disciplinas: Planejamento Educacional; Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico e em outras disciplinas necessárias e vinculadas ao Curso de Licenciatura em Pedagogia, na Categoria Funcional de Professor de Ensino Superior na Classe de Professor Voluntário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O CELEBRADO cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando 20 (dez) horas semanais, desempenhando as funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência e probidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com o parágrafo único do artigo 1º, da Lei 9.608/98, o serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação da natureza trabalhista previdenciária ou afim.

#### CLÁUSULA QUARTA

A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo período de até 01 (um) ano a contar da data do presente Termo de Adesão, com possibilidade de prorrogação, podendo ser interrompido a qualquer tempo, a pedido do prestador do serviço ou por conveniência do Chefe do Setor ou Órgão Equivalente, sem gerar qualquer ônus para ambos, de conformidade com o Artigo 9º da Resolução Nº 28 – CONSU, de 03 de outubro de 2008.

#### CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Prestação de Serviço voluntário poderá ser prorrogado a critério da Administração em comum acordo com o Prestador de Serviço.



#### CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo obedecerá durante a sua vigência, aos preceitos estabelecidos na Lei 9.608/98 e a Legislação complementar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O CELEBRADO declara aceitar as condições dispostas nas cláusulas do presente Termo e sujeitar-se aos efeitos que resultem.

#### CLÁUSULA OITAVA

E por estarem de acordo, firmo o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretor da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades – FIH/UFVJM  
CELEBRANTE

\_\_\_\_\_  
Professor Voluntário  
CELEBRADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## ANEXO 2

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_, tendo em vista o edital n°  
\_\_\_\_\_, venho requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO da Faculdade Interdisciplinar em  
Humanidades da UFVJM, para a área de conhecimento \_\_\_\_\_.

Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia do diploma e histórico escolar do curso de graduação;
- Currículo Lattes, devidamente comprovado.
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

Responsável pelo recebimento do requerimento da inscrição: \_\_\_\_\_

### COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, venho através  
deste requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR  
VOLUNTÁRIO da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades da UFVJM na área de conhecimento  
\_\_\_\_\_.

Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:

- Currículo Lattes
- Cópia do diploma e histórico escolar do curso de graduação
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

\_\_\_\_\_  
Nome do Candidato e Assinatura

Data de recebimento do requerimento da inscrição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Responsável pelo recebimento do requerimento da inscrição: \_\_\_\_\_



## ANEXO 3

### CRONOGRAMA

- 1. Período de inscrição:** de 06 de março a 11 de março de 2020, 15:00 às 18:00h. Local: Laboratório de Pedagogia do Prédio da FIH.
- 2. Deferimento e divulgação das inscrições:** 12 de março de 2020, a partir das 14:00h horas afixado no Laboratório de Pedagogia do Prédio da FIH.
- 3. Sorteio do ponto para a prova didática:** 12 de março de 2020, às 15 horas, no Laboratório de Pedagogia da FIH/UFVJM.
- 4. Análise do Currículo:** 13 de março de 2020, às 14 horas no Laboratório de Pedagogia da FIH/UFVJM. Não é necessária a presença dos candidatos.
- 5. Prova Escrita:** 16 de março de 2020, às 14 horas no Laboratório de Pedagogia da FIH/UFVJM.
- 6. Prova Didática:** 17 de março de 2020, às 14 horas no Laboratório de Pedagogia da FIH/UFVJM.
- 7. Divulgação do resultado:** 18 de março de 2020, a partir das 14 horas no Laboratório de Pedagogia da FIH/UFVJM.
- 8. Recurso:** 19 e 20 de março de 2020 entre 14 e 17 horas a ser protocolado no Laboratório de Pedagogia da FIH/UFVJM.
- 9- Divulgação do resultado final:** 23 de março de 2020, a partir das 10h horas no Laboratório de Pedagogia da FIH/UFVJM.
- 10- Assinatura do termo de adesão de prestação de serviço voluntário:** 24 de março de 2020, a partir das 10h horas na sala da Direção da FIH.
- 11- Início das atividades:** 25 de março de 2020.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO ÁREAS DE CONHECIMENTO: PLANEJAMENTO EDUCACIONAL;**



## **GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E ÁREAS AFINS DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.**

### **PLANEJAMENTO EDUCACIONAL:**

1. Concepções e práticas de planejamento. Aspectos históricos, políticos, ideológicos, culturais e técnicos do planejamento.
2. Planejamento participativo em educação.

### **GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO:**

1. A sociedade contemporânea e os movimentos de reforma e mudanças da escola.
2. O trabalho coletivo como princípio do processo educativo.
3. Concepções que fundamentam a gestão da escola e a organização do trabalho pedagógico. Os fundamentos da organização democrática da escola pública: bases legais e desafios.
4. O papel do gestor na organização dos espaços educativos.
5. A gestão da educação: fundamentos e legislação.
6. Gestão, descentralização e autonomia.

## **BIBLIOGRAFIA SUGERIDA**

### **PLANEJAMENTO EDUCACIONAL:**

- GANDIN, D. **A prática do planejamento participativo:** na educação e em outras instituições, grupos e movimentos dos campos cultural, social, político, religioso e governamental. Petrópolis/RJ: Vozes, 2010.
- HERNÁNDEZ, Fernando. **Transgressão e mudança em educação: os projetos de trabalho.** Porto Alegre: Artmed, 1998.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). **Aula:** gênese, dimensões, princípios e práticas. 2 ed. Campinas: Papirus, 2011.

### **GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO:**

- FERREIRA, Naura Syria Carapetto; AGUIAR, Márcia Ângela da S. (Org.). **Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos.** São Paulo: Cortez, 2008.
- LÜCK, Heloísa. **Gestão da cultura e do clima organizacional da escola.** 2 ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2011.
- OLIVEIRA, Dalila Andrade; ROSAR, Maria de Fátima Felix. **Política e Gestão da Educação.** 3 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.